

LEI MUNICIPAL Nº 1.629, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

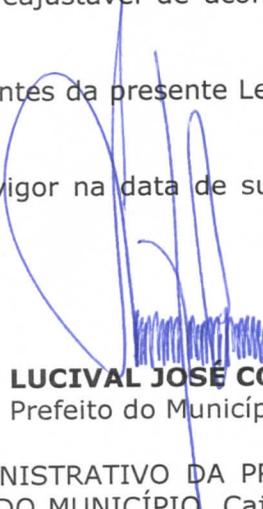
"AUTORIZA ESTABELECEER VERBA DE MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA, REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM OS ÍNDICES FIXADOS PELO GOVERNO FEDERAL. "

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado estabelecer verba anual para manutenção do Tiro de Guerra, reajustável de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias e suplementadas se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.586 de 15 de agosto de 2018.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico